



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 16/2020

Processo: CF-04215/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Protocolo de Intenções ABNT x Confea_Creas_Mútua

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

EMENTA: Protocolo de intenções entre Confea, 27 Creas, Mútua e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, reunido por meio de videoconferência devido à pandemia do Coronavírus, no período de 5 a 7 de agosto de 2020, aprova a proposta apresentada pelo Pres. do Crea-SC, Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann, de seguinte teor:

Situação Existente

Considerando que desde 2007, a parceria entre ABNT e o Sistema Confea/Crea e Mútua possibilitou o acesso de mais de 35.000 profissionais aos serviços objeto da parceria, promovendo assim um aperfeiçoamento da qualidade das obras e dos serviços prestados à sociedade;

Considerando que o Plenário do Confea, com base na PL-1111, de 3 de julho de 2019, decidiu, *in verbis*:

1) Aprovar o mérito da Proposta CP nº 28/2019, no sentido de firmar Protocolo de Intenção com a ABNT nos termos sugeridos pelo Colégio de Presidentes, e inclusive nos mesmos moldes do contrato firmado em 2018, para o período entre 2019 e 2020 (um ano), condicionando a sua execução à manifestação jurídica favorável da PROJ. 2) Após, encaminhar o processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI para providências pertinentes;

Considerando que o contrato existente entre o Confea, os 27 Creas e a Mútua com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vencerá em 11 de novembro de 2020;

Considerando que o inciso VIII, art. 39, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), veda ao fornecedor de produtos ou serviços colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Considerando a necessidade de conscientização dos profissionais e da sociedade brasileira sobre a importância da normalização brasileira e o envolvimento nos processos de elaboração, difusão e promoção do uso das normas técnicas brasileiras.

Considerando que a Cláusula Primeira do Contrato nº 52/2020 entre o Sistema Confea/Crea e Mútua e a ABNT elenca o seguinte objeto:

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNT Coleção, contendo todas normas técnicas vigentes e atualizadas do acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN, bem como o fornecimento, com desconto, de

canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNTCatálogo e a filiação dos contratantes como sócios na situação de Colaborador Mantenedor da ABNT, conforme especificações abaixo:

1.2. O canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNT Coleção deverá possibilitar a qualquer profissional regularmente inscrito no Sistema Confea/Crea, em 900 pontos distribuídos nas sedes do Confea, dos Creas e suas inspetorias, da Mútua e das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, e das entidades de classe devidamente registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea que serão indicadas, o seguinte:

1.2.1. Consulta com visualização ilimitada e multiusuário do acervo completo da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN;

1.2.2. Download dos arquivos das normas, no formato PDF seguro, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato;

1.2.3. Impressão do texto completo ou de partes das normas pelos CONTRATANTES; e

1.2.4. Visualização por tempo determinado das normas técnicas dos principais organismos de normalização mundiais, abrangendo cerca de 250.000 documentos.

1.3. O canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNTCatálogo deverá possibilitar a qualquer profissional regularmente inscrito no Sistema Confea/Crea e Mútua e em dia com as suas obrigações a aquisição das normas técnicas vigentes no acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN (portal de compras), nos seguintes termos:

1.3.1. Redução de 60% (sessenta por cento) em relação ao valor comercial praticado pela ABNT para os profissionais registrados e adimplentes nos Creas;

1.3.2. Redução de 66% (sessenta e seis por cento) em relação ao valor comercial praticado pela ABNT para os profissionais registrados e adimplentes nos Creas e que sejam também sócios contribuintes da Mútua, em dia com as suas obrigações.

1.3.3. Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) nos preços praticados pela ABNT no ato da inscrição em cursos da grade de capacitação da ABNT aos profissionais da área tecnológica, devidamente registrados e adimplentes junto ao Sistema Confea/Crea.

1.3.3.1. Os cursos de grade de capacitação da ABNT são aqueles organizados e oferecidos tanto nas suas unidades administrativas quanto na modalidade “in company” nas sedes dos CONTRATANTES.

1.3.4. Disponibilização gratuita e sem limite de tempo aos profissionais registrados e adimplentes nos Creas das normas técnicas ABNT NBR das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, citadas em regulamentação federal.

1.3.4.1. O acesso eletrônico estabelecido nesta cláusula será realizado por endereço eletrônico específico deste convênio e não possibilitará ao profissional usuário, imprimir, ceder, compartilhar qualquer norma ABNT NBR à terceiros, sem prejuízo de acesso através do sistema ABNTColeção nas redes de computadores do Sistema Confea/Crea e Mútua.

1.3.4.2. Os dispositivos previstos nesta cláusula não se aplicam às normas ABNT ISO, ABNT NBR ISO, ABNT IEC, ABNT NBR IEC, ABNT NBR ISO/IEC, ISO, IEC e demais normas publicadas por organismos de normalização internacional conveniadas da ABNT.

1.4. A filiação dos contratantes como sócios na situação de Colaborador Mantenedor da ABNT, abrangerá, durante toda a vigência do presente contrato, no mínimo, os seguintes benefícios:

1.4.1. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

1.4.2. Votar em Assembleia Geral, respeitada a carência mínima de 120 (cento e vinte) dias na condição de associado;

1.4.3. Votar e ser votado para os cargos eletivos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Superintendência dos Comitês Brasileiros e Conselho Técnico;

1.4.4. Propor à Diretoria Executiva a criação de Comitês Brasileiros, suas respectivas cisões, fusões e incorporações, além da criação de Comissões Específicas;

1.4.5. Inscrever profissionais formalmente indicados pelo Confea, Creas e Mútua nos Comitês Brasileiros (CB) ou nos Organismos de Normalização Setorial (ONS) da ABNT para elaboração de normas técnicas;

1.4.6. Frequentar as dependências da ABNT, e participar das atividades promovidas pela ABNT;

1.4.7. Acesso a informações sobre o movimento da normalização Nacional, regional e Internacional, que afeta seu campo de atuação;

1.4.8. Indicar profissionais para participar da normalização Internacional;

1.4.9. Sedar secretaria técnica de Comitês Brasileiros; e

1.4.10. Divulgar ser um associado, utilizando o logotipo de Associado ABNT.

1.5. A CONTRATADA garantirá prioridade aos profissionais indicados pelo Sistema Confea/Crea na contratação de novos auditores para a certificadora da ABNT, instrutores para cursos e profissionais para desenvolvimento de normas ABNT NBR comentadas.

Considerando que as bases numerárias permanecerão as mesmas do contrato de 2019, sendo: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anual, por parte do Confea; R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anual, por parte da Mútua e, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anual, por parte dos 27 (vinte e sete) Creas, rateado proporcionalmente pelos números de profissionais devidamente registrados e adimplentes.

Proposição

Aprovar o Protocolo de Intenção subscrito pelos 27 presidentes de Creas, presidente do Confea e Mútua com objetivo de manifestar a intenção de se fazer o contrato com a ABNT, nos mesmos moldes do Contrato firmado em 2019, no período entre 2020 e 2021 (um ano).

Justificativa

Necessidade de apresentar à ABNT manifestação de interesse em firmar contrato até que os procedimentos administrativos necessários à consecução do instrumento estejam concluídos.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194/1966; Lei nº 8666/1993.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a presente proposta à Gerência de Relacionamentos Institucional do Confea para a devida instrução e, após, às instâncias deliberativas para aprovação.

Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann
Presidente do Crea-SC
Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Protocolo de intenções entre Confea, 27 Creas, Mútua e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT				
INTERESSADO	Colégio de Presidentes	Videoconferência			
PROPOSTA Nº	16/2020				
Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO	

AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM: Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes	X			
AP: Geol. Paulo César da Silva Gonçalves	X			
BA: Eng. Civ. José Francisco Alves de Miranda Ramalho Filho	X			
CE: Eng. de Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto	X			
DF: Eng. Civ. Pedro Luiz Delgado Assad	X			
ES: Eng. Civ. Ricardo de Lima Quariento	X			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva Almeida	X			
MA: Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti	X			
MG: Eng. Mec. Edilio Ramos Veloso	X			
MT: Eng. Ftal. Joaquim Paiva de Paula	X			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
PA: Eng. Civ. e Eletric. Ricardo Guedes Accioly Ramos	X			
PB: Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	X			
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Civ. Antônio Araújo dos Martírios Moura Fé	X			
PR: Eng. Agr. Osvaldo Danhoni	X			

RJ: Eng. Civ. Francis Bogossian	X			
RN: Eng. Civ. Francisco Vilmar Pereira Segundo	X			
RO: Eng. Ftal. Rafael de Souza Macedo	X			
RR: Eng. Civ. Emanuel Cristian Tischer	X			
RS: Eng. Agr. Paulo Rigatto	X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			COORDENADOR
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. Civ. Lenita Secco Brandão	X			
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
TOTAL:	X			
Desempate do Coordenador				
X	Aprovado por Unanimidade		Aprovado por maioria	Não Aprovado

Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann
Presidente do Crea-SC
Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann, Presidente do Crea-SC**, em 11/08/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confed.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363501** e o código CRC **B1E333C5**.